



Os Ofícios foram enviados para mais de 20 instituições financeiras, eis o teor do expediente:

**Assunto: Suspensão temporária do pagamento de parcelas de empréstimos consignados.**

Sob nossos cordiais cumprimentos, a Associação dos Servidores da Justiça do Distrito Federal (ASSEJUS) vem à presença de Vossa Senhoria apresentar importante demanda de seus associados e associadas perante essa instituição financeira.

Ao longo dos últimos anos os servidores públicos têm suportado estagnação de seu poder de compra e convivido com severo quadro de perda salarial, o que pode ser comprovado não apenas pela aprovação das emendas constitucionais dificultando reposição de perdas salariais, mas igualmente com o significativo e acachapante aumento da contribuição previdenciária recentemente aprovado.

Sem dúvidas esse cenário de redução do poder de compra tem impulsionado muitos servidores a buscar alternativas nos empréstimos consignados, o que faz com que tais servidores integrem o contingente de mais de 50% (cinquenta por cento) das famílias brasileiras endividadas.

Nada obstante esse cenário já adverso, vemo-nos agora em 2020 com o trágico surgimento da pandemia provocada pelo coronavírus, cuja incidência mundial tem ceifado milhares de vidas humanas em diversos países e agora, lamentavelmente, no Brasil.

Desnecessário tecer nestas breves linhas os graves efeitos sanitários, sociais, econômicos e até políticos da pandemia, mas é chegado o momento desafiador de estreitarmos as relações tendo como horizonte a solidariedade humana e institucional, bem como as ações proativas para que todos vençamos o inimigo à espreita: o coronavírus.

Feitas essas considerações, nossos associados e associadas entendem que a permanência da cobrança dos empréstimos consignados neste momento constitui óbice à sobrevivência minimamente digna das diversas famílias, onde muitos integrantes estão às raias com desemprego, falta de renda e impedidos de trabalhar, em face do isolamento recomendado pelas autoridades sanitárias.

Assim, vislumbramos na suspensão temporária da cobrança dos empréstimos consignados uma medida de elevada altivez e de bastante envergadura social dessa instituição financeira, pois o que deixar de ser temporariamente cobrado se reverterá ao consumo de subsistência e permitirá um mínimo de atividade nas comunidades onde vivem os associados e associadas desta entidade.



Diante desse quadro, a Assejus vem solicitar a essa prestímosa instituição se há, em vigência, programa ou iniciativa com vistas à suspensão temporária dos descontos dos empréstimos consignados.

Em caso afirmativo, pergunta-se quais são os termos e as condições para a obtenção do benefício pretendido e quais as providências a serem adotadas pelos tomadores desses empréstimos.

Por último, indagamos se, em caso de existência, é necessária alguma manifestação de vontade por parte do TJDFT para que seja efetivada a suspensão dos descontos.

A Assejus está certa do acolhimento por parte dessa instituição financeira para prestar as informações solicitadas e dialogar sobre a matéria com a urgência que o caso requer, afirmando a sua intenção de atender a demandas dos servidores e, assim, cumprir a sua finalidade estatutária que é de “propor e defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses coletivos dos associados perante instituições administrativas e judiciárias”.